



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.

Processo: 2019.30550.003787

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 28/01/2021

Hora da abertura: 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 260/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.brLocal da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

Vigilância em Saúde

Gestão e Informação da Vigilância em Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 251002369

Bloco: Custeio

Classificação Orçamentária: 30550.10.305.1165.4353

Natureza da Despesa: 33.90.30

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto".

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais Legislações Aplicáveis ao Caso.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Maurício Mattos Mendonça

Telefone: (063)3218-1722/1715

E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h:00min às 14h:00min



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787****1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de **CONSUMO/EXPEDIENTE** (Apontador, lápis, caneta, marca texto. etc.), destinados a Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **CONSUMO/EXPEDIENTE**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

2.5. Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787****6. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.
- 6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- 6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:
- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
 - c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.
- 7.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787**

- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787**

setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.4.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787**

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787**

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4**.

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a)1 (um) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos/serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

c) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787**

inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787****16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

16.1. A formalização do contrato ou sua substituição por instrumento equivalente observará o disposto na Seção II, Capítulo III, Lei nº 8.666 de 1993 em se tratando de aquisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

16.2. O prazo de vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O presente contrato entra em vigor na sua assinatura, e findar-se-á na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo da garantia.

16.4. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.5. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

16.6. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

16.7. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. falhar na execução do contrato;

17.1.7. fraudar a execução do contrato;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9. declarar informações falsas; e

17.1.10. cometer fraude fiscal.

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções descritas no item 17.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787****18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

18.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

18.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 29 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Agenda (Ano corrente), capa dura lisa, em espiral, uma página por dia, tamanho 15x21cm, calendário ano anterior, corrente e posterior, cores preta, azul escuro e marrom.	UND	43
2.	Álcool líquido 92,8 % 1 litro. Caixa com 12X1	CX	93
3.	Alfinete para mapa (tipo percevejo “push pin”), caixa c/ 100.	CX	28
4.	Apagador p/ quadro branco com base de plástico (15x06cm)	UND	43
5.	Apontador de lápis manual (com manivela) para mesa, apontar um lápis por vez com reservatório transparente (cores diversas).	UND	47
6.	Apontador de mesas elétrico grande com parada automática, depósito de resíduos, 220V.	UND	12
7.	Apontador para lápis, 01 furo, com depósito, medindo 50X25mm, com lâminas de aço inox de alta qualidade, cores sortidas.	UND	2.149
8.	Apontador em resina termoplástica e lâmina de aço carbono medindo 15x30x13mm.	UND	121
9.	Arquivo Morto Polionda 350X245X140 Cor azul ou preto	UND	500
10.	Balão pacote c / 50 unidades cores variadas	PCT	6
11.	Barbante algodão com 08 fios rolo com 400 metros (cor natural).	UND	5
12.	Bloco adesivo (tipo Post-it) pequeno 38X51mm. Pacote com 04 unidades. Cores variadas.	UND	299





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787

13.	Bloco adesivo (tipo Post-it) grande 76mmX102mm cores variadas	UND	479
14.	Bloco para rascunho/anotações PERSONALIZADO, contendo 60 páginas cada, sendo a capa impressão 4/0 em papel triplex 250 gramas e o miolo 4/0 cores em papel sulfite 90 gramas, tamanho 15x21cm, acabamento: espiral.	UND	4.655
15.	Borracha apagadora, branca, sem capa, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Caixa com 60.	CX	83
16.	Borracha grande, com capa protetora, 56x40x15mm, fórmula free PVC, que proporciona excelente apagabilidade, capa com formato ergonômico para um melhor manuseio e que protege o produto, deixando-o limpo.	UND	142
17.	Caderno de protocolo, com capa dura, 100 folhas	UND	32
18.	Caderno espiral, capa dura 200fls Grande	UND	40
19.	Caderno espiral, capa dura 96fls Grande	UND	48
20.	Caderno Organizer Executivo (espiral, revestido de nylon e acabamento em coillock, folhas internas especiais: agenda, fax, reunião, quadriculadas, para anotações, espaço para datas, furos para arquivo, folhas serrilhadas, bolsa plástica).	UND	23
21.	Calculadora de mesa tamanho 15x10 cm 12 dígitos. Com cálculo de porcentagem e memória independente, e big display facilitando assim a visualização dos números, funcionamento tanto a bateria quanto a energia solar.	UND	53
22.	Caneta acorrentada com fixador de metal.	UND	50
23.	Caneta corretiva corpo flexível e ponta metálica contendo 8ml caixa c/ 12 unidades.	CX	35
24.	Caneta esferográfica na cor AZUL , corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral anti-asfixiante. Tampa com furo para ventilação e clips para fixação no bolso na cor da tinta. Ponta média de cobre de 1.0 com esfera tungstênio. Tinta atóxica. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Possuir a certificação do INMETRO e laudo de toxicidade com identificação do teor de metais pesados dos seus componentes (NBR 1178/03 Segurança de brinquedos). Caixa com 50 unidades	CX	350





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787

25.	Caneta esferográfica na cor PRETA , corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral anti-asfixiante. Tampa com furo para ventilação e clips para fixação no bolso na cor da tinta. Ponta média de cobre de 1.0 com esfera tungstênio. Tinta atóxica. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Possuir a certificação do INMETRO e laudo de toxicidade com identificação do teor de metais pesados dos seus componentes (NBR 1178/03 Segurança de brinquedos). Caixa com 50 unidades -	CX	57
26.	Caneta esferográfica na cor VERMELHA , corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral anti-asfixiante. Tampa com furo para ventilação e clips para fixação no bolso na cor da tinta. Ponta média de cobre de 1.0 com esfera tungstênio. Tinta atóxica. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Possuir a certificação do INMETRO e laudo de toxicidade com identificação do teor de metais pesados dos seus componentes (NBR 1178/03 Segurança de brinquedos). Caixa com 50 unidades -	CX	27
27.	Cartolina 50x66 240gr cores variadas	UND	200
28.	CD-R com capa tipo envelope	UND	160
29.	CD-RW com capa tipo envelope	UND	2900
30.	Clip metálico 1/0 caixa 500gr	CX	24
31.	Clip metálico 2/0 caixa 500gr	CX	51
32.	Clip metálico 3/0 caixa 500gr	CX	46
33.	Clip metálico 4/0 caixa 500gr	CX	40
34.	Clip metálico 5/0 caixa 500gr	CX	30
35.	Clip metálico 6/0 caixa 500gr	CX	42
36.	Clip metálico 8/0 caixa 500gr	CX	33
37.	Cola escolar, polivinil acetato – PVA, 90g, pastosa, branca, papel.	UND	335
38.	Conector RJ 45 fêmea CAT 5E	UND	150
39.	Cordão/fita p/ porta crachá, em poliéster liso, cor cinza claro, 9mm de largura, com prendedor de mosquete em metal niquelado, pacote com 100 unidades	PCT	3
40.	Corretivo líquido a base d'água 18ml.	UND	272





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787

41.	Crachá c/ presilha em plástico transparente 150x100mm	UND	600
42.	Divisórias para fichário; tamanho A4; colorido; material em polipropileno, pacote com 10 unidades.	PCT	3
43.	Divisórias plásticas para pasta AZ em PVC opaco color A4 com 10 projeções e 11 furos, medindo 21,5x31cm pacote com 10 unidades	PCT	5
44.	DVD - RW gravável com capa	UND	680
45.	DVD-R gravável, 4.7 GB com capa tipo envelope	UND	522
46.	Elástico circular com borracha natural. Quantidade aproximada no pacote: 230 peças, peso líquido aproximado da embalagem: 100 g	PCT	19
47.	Envelope plástico, transparente, formato 220x3550mm, 50 ou 100x1	UND	101
48.	Envelope branco para correspondência 230X117mm	UND	1200
49.	Envelope papel Pardo 80g/m2, 21x29,7cm, tamanho A4	UND	1600
50.	Envelope pardo grande 229x324	UND	6700
51.	Envelope saco pardo 26X36 cm	UND	1000
52.	Envelope saco, amarelo, medida 260x360, gramatura 80 c/250	UND	5300
53.	Envelope tamanho 31 x 41 na cor amarelo ouro	UND	1700
54.	Envelope tamanho A4 24 x 34 na cor amarelo ouro	UND	6320
55.	Estilete largo corpo plástico resistente; lâmina nas medidas aproximadas de 15 cm; pontas renováveis; confeccionado em aço carbono; tratamento antiferrugem; alta eficiência no corte.	UND	42
56.	Etiqueta Adesiva em papel carta 66,75 x 25,4 mm 3 carreira cx com 30 etiquetas em cada folha	FOLHAS	502
57.	Etiqueta para CD e DVD cor branca, tamanho A4, jato de tinta e laser	UND	200
58.	Extensão Para Tomada 05 metros com 03 (três) tomadas	UND	16
59.	Extensão para tomada 10 metros com 03 (três) tomadas		24





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787

		UND	
60.	Extensão Para Tomada 20 metros com 03 (três) tomadas	UND	11
61.	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, aproximadamente 15 cm.	UND	82
62.	Fita adesiva crepe, 19mm x 50m, multiuso, bege, monoface.	PCT	92
63.	Fita adesiva dupla face em propileno, 25X30mm	UND	163
64.	Fita adesiva larga transparente 45mmx50m	UND	12000
65.	Fita Corretiva 5mm x 11m com Clip e Capa Protetora	UND	42
66.	Folha em EVA 45x55x2mm, na cor azul	UND	20
67.	Giz de cera c/regulagem de ponta, caixa com 12 unidades multicoloridas.	CX	20
68.	Grafite nº. 0,7x60mm 12x1 unidades	CX	1
69.	Grampeador de mesa capacidade para 25 folhas, preto pequeno para grampo 24/6 e 26/6 base 20 cm metálico.	UND	124
70.	Grampeador de mesa metálico cor preta, capacidade para 100 folhas, preto ou equivalente para grampo 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	UND	29
71.	Grampeador para 20 folhas em aço com acabamento em plástico de alta resistência.	UND	80
72.	Grampeador tipo alicate médio, metálico	UND	17
73.	Grampo Para Grampeador, Metal Galvanizado, Tamanho 23/10. Caixa Com 5.000 Grampos.	CX	60
74.	Grampo Para Grampeador, Metal Galvanizado, Tamanho 26/6. Caixa Com 5.000 Grampos.	CX	260
75.	Índice telefônico profissional capa dura (155x217mm)	UND	21
76.	Lápis de cor grande 12x1 unidades multicores	CX	85
77.	Lápis preto n. 02, caixa com 144	UND	238





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787

78.	Livro ATA 100 folhas, numerados capa dura preta de papelão.	UND	13
79.	Livro de ata 200 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m ² , folhas internas papel off-set 56gr/m ² , formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm	UND	155
80.	Livro de Protocolo, tamanho: 15 x 21 cm	UND	31
81.	Marca texto na cor amarelo . Caixa com 12 unidades	CX	35
82.	Marca texto na cor azul . Caixa com 12 unidades	CX	10
83.	Marca texto na cor rosa . Caixa com 12 unidades	CX	8
84.	Marca texto na cor verde . Caixa com 12 unidades	CX	9
85.	Marca texto, ponta chanfrada com 4mm para destacar texto com linha fina ou grossa, tinta fluorescente, caixa com 12 unidades cor Laranja .	CX	30
86.	Marcador de página auto-adesiva, para marcação, paginação, codificação, média 45mmx12mm, bloco aproximadamente 50 folhas cada, cores variadas	BLOCO	429
87.	Marcador de página transparente c/adesivo, com 05 blocos com cores vibrantes de 42mm x12mm, com 125 unidades no total, sendo 25 unidades em cada bloco.	BLOCO	100
88.	Marcador para quadro branco na cor VERMELHA. Caixa com 12 unidades	CX	20
89.	Marcador para retroprojektor na cor AZUL. Caixa com 12 unidades	CX	27
90.	Marcador permanente para cd, tinta permanente e inodora, secagem rápida, ponta fina, resistente à água caixa c/12 unidades.	CX	34
91.	Molha dedo creme para manuseio de dinheiro, papéis, etc, base e tampa em plástico rígido, não mancha, não tóxico, peso líquido 12g/estojo.	UND	60
92.	Organizador com base giratória, contendo: 2 esferográficas; 2 lápis; 1 apontador; 1 tesoura; 1 estilete; 1 borracha; 1 grampeador; 1.000 grampos; clipes e taxinhas.	UND	66
93.	Organizador de escritório com 01 bandeja, uso na horizontal em poliestireno cor cristal.	UND	11





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787

94.	Organizador de escritório com 03 bandejas, uso na horizontal em poliestireno cor cristal, uso na vertical.	UND	59
95.	Organizador de escritório com 03 divisórias, em acrílico, cor cristal, uso na vertical	UND	33
96.	Organizador de escritório com 2 bandejas (cx para correspondência tripla). Uso na horizontal em poliestireno antiderrapante e anti-danificador na parte inferior cor cristal	UND	3
97.	Organizador de escritório vertical em acrílico A/P/L 33x10,5x23,5cm	UND	15
98.	Palito de picolé (pacote c-100)	PCT	4
99.	Papel branco para flipshart pacote c/ 50 folhas (99x66x65g)	PCT	17
100.	Papel carbono Azul 02 faces c/ 100, medindo 21x29,7 cm.	CX	18
101.	Papel Contact transparente rolo 450mm de largura.	ROLO	7
102.	Papel couchê A4 cor brancabrilhante com gramatura de 180gr medindo 210 x 297mm, caixa com 50 folhas.	CX	24
103.	Papel manilha natural (hd) 55g 60cmx250m, fardo de 5kg na cor marron	FARDO	2
104.	Papel pardo Krafit rolo com 40 cmX200 m.	ROLO	3
105.	Papel toalha interfolha – cor branca – 20,0 cm X 21,0 cm pacote c/ 1.000 unidades	PCT	11
106.	Papel vergê 120g branco210x297mm caixa com 100 folhas	CX	4
107.	Pasta catálogo em polipropileno tamanho ofício; 30 envelopes plásticos 0,12mm -	UND	4
108.	Pasta catálogo em polipropileno tamanho ofício; 50 envelopes plásticos 0,12mm. Cor preta	UND	50
109.	Pasta com canaleta, tamanho ofício removível em polipropileno translúcido cristal.	UND	127
110.	Pasta em L A4 transparente. Pacote com 10 unidades	PCT	20
111.	Pasta em L pacote com 100 unidades, tamanho A-4, transparente, com corte em meia lua na borda, sem visor.	PCT	130
112.	Pasta plastificada transparente com grampo trilho de ferro, tamanho ofício, confeccionada em plástico transparente, com grampo trilho interno.	UND	390
113.	Pasta polionda2,0 cm tamanho A4 com elástico transparente	PCT	230





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787

	pacote c/ 10 unidades		
114.	Pasta polionda20mm tamanho ofício com elástico transparente.	UND	1820
115.	Pasta polionda3,0 cm tamanho A4 com elástico transparente pacote c/ 10 unidades	PCT	235
116.	Pasta polionda30mm tamanho ofício com elástico transparente.	UND	5162
117.	Pasta polionda35mm tamanho ofício com elástico transparente.	UND	2000
118.	Pasta polionda4,0 cm tamanho A4 com elástico transparente pacote c/ 10 unidades	PCT	232
119.	Pasta polionda55mm tamanho ofício com elástico, transparente. Caixa com 50 unidades	CX	55
120.	Pasta registradora AZ, lombo curto, rótulo, ofício medidas: 34,5x28x5cm- media com visor, evestida interna e externamente com polipropileno, cor preta.	UND	55
121.	Pasta registradora AZ, lombo largo, visor memorando medidas 27x25x8cm- pequena, revestida interna e externamente com polipropileno, com visor cor preta	UND	260
122.	Pasta sanfonada com elástico 12 divisórias com 12 visores de identificação; formato A4 em polipropileno.	UND	132
123.	Pasta sanfonada com elástico 31 divisórias com 12 visores de identificação; formato A4 em polipropileno.	UND	28
124.	Pasta suspensa em cartão 240 g/m ² haste plástica, acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas. Possui 6 diferentes furações para o grampo. Abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas	UND	60
125.	Pen drive com capacidade de 08 GB.	UND	546
126.	Pen drive com capacidade de 16GB.	UND	32
127.	Percevejo latonado caixa com 100 unidades	CX	5
128.	Perfurador metálico para 2 furos, cor preta até 60 folhas, com margeador depósito para confeti.	UND	20
129.	Perfurador metálico para dois furos cor preta até doze folhas com margeador depósito para confete.	UND	50





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787

130.	Perfurador para papel, ferro fundido capacidade 70 folhas	UND	13
131.	Pinceis atômicos AZUL grossoscx c/ 12 -	CX	5
132.	Pinceis atômicos PRETO grossoscx c/ 12 -	CX	5
133.	Pinceis atômicos VERDE grossoscx c/ 12	CX	7
134.	Pinceis atômicos VERMELHO grossoscx c/ 12	CX	5
135.	Pincel atômico cor azul, tinta permanente, ponta de feltro, 08mm de espessura, tampa indicativa da cor, comprimento médio 100 mm.	UND	205
136.	Pincel atômico cor preta, tinta permanente, ponta de feltro, 08mm de espessura, tampa indicativa da cor, comprimento médio 100 mm.	UND	107
137.	Pincel marcador para quadro branco, secagem rápida tinta inodora, ponta redonda de aproximadamente 2mm. caixa c/12 unidades (na cor azul)	CX	26
138.	Pincel marcador para quadro branco, secagem rápida tinta inodora, ponta redonda de aproximadamente 2mm. caixa c/12 unidades (na cor preto) .	CX	11
139.	Pincel marcador para quadro branco, secagem rápida tinta inodora, ponta redonda de aproximadamente 2mm. caixa c/12 unidades (na cor verde)	CX	6
140.	Pincel marcador para quadro branco, secagem rápida tinta inodora, ponta redonda de aproximadamente 2mm. caixa c/12 unidades (na cor vermelho)	CX	20
141.	Ponteira a laser 2x1 ,cor prata	UND	50
142.	Porta lembrete, tamanho 80X80 mm com papel branco	UND	60
143.	Prancheta portátil de acrílico, tamanho ofício c/ prendedor em plástico.	UND	74
144.	Prendedor de papel em aço, cores sortidas, tamanho grande	UND	1200
145.	Quadro branco em laminado melamínico branco, tamanho aproximado 75x120 cm, chapa de madeira resinada MDF aproximadamente 12mm, moldura J alumínio anudizado natural, cantos arredondados, suporte para apagador em alumínio fixação invisível podendo ser fixado na horizontal ou vertical	UND	12





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787

146.	Quadro mural em cortiça, moldura em madeira, fundo em celatex, medida 120x150 cm	UND	4
147.	Quadro mural em feltro, moldura em alumínio, fundo em celatex azul, medida 80x120 cm	UND	4
148.	Régua plástica 60 cm transparente pacote com 12.	PCT	5
149.	Régua 30 cm em acrílico na cor transparente	UND	567
150.	Relógio de parede material, plástico, tamanho aproximado alt. 4 cm x diâm 23,3 cm que utilize 1 pilha “AA”. Relógio de parede quadrado, modelo tradicional, com mostrador branco e números grandes e fáceis de visualizar	UND	10
151.	Tinta guache cores variadas, caixa com 06	CX	26
152.	Tesoura multiuso, cabo em plástico em formato anatômico, lâminas de metal, tam. 19 cm.	UND	80

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA nº 34/2019/SES/SVS
(sgd: 2019/30559/132746)

SOLICITANTE(S)		
Superintendência.....:	Vigilância em Saúde	Ramal: 3094
Diretoria.....:	Gestão e Informação da Vigilância em Saúde	Ramal: 2803
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 29/12/2020 11:28:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5084867600B19E64





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787

Fonte de Recursos.....	:	251002369
Bloco.....	:	Custeio
Grupo.....	:	Vigilância em Saúde
Classificação Orçamentária.....	:	30550.10.305.1165.4353
Natureza da Despesa.....	:	33.90.30
Ação / PPA / Orçamento.....	:	4353 – Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde
Programa do PPA.....	:	1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde
Ata de Registro de Preços.....	:	() sim (x) não

01. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de **CONSUMO/EXPEDIENTE** (Apontador, lápis, caneta, marca texto. etc.), destinados a Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde, Conforme descrições contidas no item 3 deste pedido.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Os materiais solicitados são imprescindíveis, tendo em vista que os materiais de expediente são considerados de extrema importância e indispensáveis nas atividades de rotina e administrativas, bem como, na realização de vários eventos tais como capacitações, seminários, oficinas, grupos de trabalho, entre outros.

Os **quantitativos** foram definidos em função do histórico de consumo, sendo as quantidades solicitadas prevista para abastecimento da unidade pelo período de 24 meses.

O benefício direto desta aquisição virá para os servidores que atuam nas dependências SVPPS, por meio da utilização de materiais de expediente de qualidade nas suas atividades administrativas cotidianas, melhorando assim o desempenho dos trabalhos realizados. E indireto, para população usuária dos serviços de saúde, por meio da prestação de um serviço de qualidade, pelos servidores, assim a eficiência da gestão pública.

O objetivo do PPA a ser alcançado é "Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e Vigilância em Saúde."

03. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I do Edital.

3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

- de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.1. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.3.1. Os produtos devem ter a garantia mínima de **06 (seis) meses** a partir da data de entrega, caso ocorram eventualidades, constar carta de troca no ato da entrega e concordância da área técnica solicitante;

3.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787**

3.3.3. Caso o fabricante/fornecedor possuir garantia maior que determinada neste Termo, deverá prevalecer a maior;

3.3.4. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.3.4.1. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco)** dias úteis, contados da notificação da SES/TO.

3.3.5. Garantir o recolhimento de acordo com a legislação em vigor.

3.4. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.4.1. Serão aceitas variações máximas de até 5,0% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas dos produtos, desde que, comprovadamente, o produto atenda à solicitação do Termo de Referência.

3.4.2. As medidas exatas dos produtos serão informadas na Nota de Empenho, conforme os modelos de fábrica a serem informados pela Contratada.

3.5. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.5.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

Nome e sítio eletrônico do fabricante;

Data do término da garantia;

Dados para acionamento da garantia.

04. MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Pregão eletrônico;

4.2. Critério de Julgamento;

4.2.1. Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o menor valor unitário por item;

05. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da SES/TO, situado à Quadra 1.112 Sul, Alameda 04, QIC – Av. LO 01 - Lt. 14 – Esquina c/ LO 25 - CEP 77.024-148.

5.2. Os quantitativos deverão ser entregues de acordo com os descritos no item 3.

06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho;

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos, sujeitando-se as penalidades previstas.

07. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço por item.

08. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Edital.

09. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

9.2. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO;

9.3. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

9.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

9.5. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.5.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787**

9.5.2.A SES/TO terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.5.3.DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

9.6. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

9.7. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

9.7.1.Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.9. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

9.9.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.9.2.Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.9.3.Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

9.10. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

10. DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

10.1. Os produtos serão solicitados através do envio da Nota de Empenho.

11. DA AMOSTRA

11.1. Caso julgue necessário a SES/TO poderá solicitar amostra da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993;

11.2. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, caso instado pelo setor técnico solicitante, que apresente amostra(s) do(s) item(ns), para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

11.3. As amostras serão aferidas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores;

11.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter o respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

11.5.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

11.6. As amostras farão parte do quantitativo a ser entregue após a contratação;

11.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.8. A reprovação da amostra será automaticamente desclassificada a proposta e convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação;

11.9. Terá a amostra reprovação e consequentemente a proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis. A licitante que:

11.9.1.Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;

11.9.2.Apresentar produto de baixa qualidade;

11.9.3. O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787****12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1. Obedecer às especificações dos materiais constantes no item 03 de Termo;

12.1.2. Entrega dos materiais e produtos no prazo estipulado no item 05 deste Termo;

12.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e produtos, conforme especificado no Item 03 deste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

12.1.4. O retardamento não justificado na entrega dos produtos, objeto do presente Termo, considerar-se-á como infração contratual;

12.1.5. Manter com a SES/TO relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.1.6. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

12.1.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.1.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

12.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada

12.1.11. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

12.1.12. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

12.1.13. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital;

12.1.14. Garantir a boa qualidade e durabilidade dos equipamentos, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a contratante deverá:

13.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto solicitado;

13.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

13.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

13.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

13.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;

13.1.6. Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos materiais e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;

13.1.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a SES/TO e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas neste termo de referência;

13.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787**

13.1.9. A Secretaria Estadual de Saúde é reservada ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

14.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

14.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco)** dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

14.4. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com Alínea b do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei 8.666/93;

14.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

14.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto se dará por meio de indicação de fiscal e gestor em momento oportuno da formalização contratual, através de portaria designando os servidores responsáveis por desempenhar tais funções, observando que:

15.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

15.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1. A formalização do contrato ou sua substituição por instrumento equivalente observará o disposto na Seção II, Capítulo III, Lei nº 8.666 de 1993 em se tratando de aquisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

16.2. Vigência

16.2.1 O prazo de vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2.2 O presente contrato entra em vigor na sua assinatura, e **findar-se-á na data da efetiva entrega do bem licitado**, remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo da garantia.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

17.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Falhar na execução do contrato;

17.1.7. Fraudar a execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787

17.1.9. Declarar informações falsas; e

17.1.10. Cometer fraude fiscal.

17.2. As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **CONSUMO/EXPEDIENTE**(Apontador, lápis, caneta, marca texto, destinados a Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção á Saúde no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2018/30550/003787 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS**3.1. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

- de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.1.1. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.2.1. Os produtos devem ter a garantia mínima de **06 (seis) meses** a partir da data de entrega, caso ocorram eventualidades, constar carta de troca no ato da entrega e concordância da área técnica solicitante;

3.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787**

3.2.3.Caso o fabricante/fornecedor possuir garantia maior que determinada neste Termo, deverá prevalecer a maior;

3.2.4.Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.2.4.1.O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco)** dias úteis, contados da notificação da SES/TO.

3.5.5.Garantir o recolhimento de acordo com a legislação em vigor.

3.3.DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.3.1.Serão aceitas variações máximas de até 5,0% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas dos produtos, desde que, comprovadamente, o produto atenda à solicitação do Termo de Referência.

3.3.2.As medidas exatas dos produtos serão informadas na Nota de Empenho, conforme os modelos de fábrica a serem informados pela Contratada.

3.4.DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.4.1.Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

Nome e sítio eletrônico do fabricante;

Data do término da garantia;

Dados para acionamento da garantia.

CLÁUSULA QUARTA –DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da SES/TO, situado à Quadra 1.112 Sul, Alameda 04, QIC – Av. LO 01 - Lt. 14 – Esquina c/ LO 25 - CEP 77.024-148.

4.2.Os quantitativos deverão ser entregues de acordo com os descritos no item 3.

CLÁUSULA QUINTA –DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho;

5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos, sujeitando-se as penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA –DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1.Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

6.2.A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO;

6.3. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

6.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

6.5.O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

6.5.2. A SES/TO terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

6.5.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

6.6.Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

6.7. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

6.7.1.Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787**

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.9.A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

6.9.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

6.9.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

6.9.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

6.10. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

7.1. Os produtos serão solicitados através do envio da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. Obedecer às especificações dos materiais constantes no item 03 de Termo;

8.1.2. Entrega dos materiais e produtos no prazo estipulado no item 05 deste Termo;

8.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e produtos, conforme especificado no Item 03 deste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.1.4. O retardamento não justificado na entrega dos produtos, objeto do presente Termo, considerar-se-á como infração contratual;

8.1.5. Manter com a SES/TO relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.1.6. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.1.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada

8.1.11. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

8.1.12. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

8.1.13. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital;

8.1.14. Garantir a boa qualidade e durabilidade dos equipamentos, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a contratante deverá:

9.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto solicitado;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787**

- 9.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 9.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;
- 9.1.6. Inspeccionar a embalagem no momento de entrega dos materiais e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;
- 9.1.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a SES/TO e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 9.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.1.9. A Secretaria Estadual de Saúde é reservada ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 10.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 10.3.** A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco)** dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 10.4.** O prazo previsto para pagamento será em conformidade com Alínea b do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei 8.666/93;
- 10.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 10.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto se dará por meio de indicação de fiscal e gestor em momento oportuno da formalização contratual, através de portaria designando os servidores responsáveis por desempenhar tais funções, observando que:
- 11.2.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- 11.5.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- 12.1.** A formalização do contrato observará o disposto na Seção II, Capítulo III, Lei nº 8.666 de 1993 em se tratando de aquisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.
- 12.2. Vigência**
- 12.2.1** O prazo de vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787**

12.2.2 O presente contrato entra em vigor na sua assinatura, e **findar-se-á na data da efetiva entrega do bem licitado**, remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

13.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

13.1.3. Apresentar documentação falsa;

13.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

13.1.5. Não mantiver a proposta;

13.1.6. Falhar na execução do contrato;

13.1.7. Fraudar a execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9. Declarar informações falsas; e

13.1.10. Cometer fraude fiscal.

13.2. As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 251002369

Bloco: Custeio

Classificação Orçamentária: 30550.10.305.1165.4353

Natureza da Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE





.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003787

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.	
Palmas-TO,de de 2020.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
<i>(discrição do objeto)</i>	
A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
_____ Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

